ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.291, DE 23 DE FEVEREIRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de transposição orçamentária, com criação de Programa/Ação e elemento de despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Transposição Orçamentária, no valor de R$ 2.742.747,04 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria a Unidade Orçamentária; **02.09.00 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA** cria o Programa/Ação; **09.272.0012.2057- PAGAMENTOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, distribuídos a seguinte dotação::

Suplementação (+): R$ 2.742.747,04

02 - Poder Executivo

02.09.00 – Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

09.272.0012.2057 – Pagamentos a Aposentados e Pensionistas.

3.1.90.01 – Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares..... R$ 2.341.992,11

3.190.03 - Pensões do Rpps e do Militares..... R$ 375.754,93

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 25.000,00

F.R.: 01 800 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transposição orçamentária, fonte de recursos 01.800, Recursos Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (MSC) 1.800

Anulação (-): R$ 2.742.747,04

02 - Poder Executivo

02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

09.272.0003.2005 – Pagamentos de Responsabilidade do RPPS.

3.1.90.01 – Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares..... R$ 2.341.992,11

3.190.03 - Pensões do Rpps e do Militares..... R$ 375.754,93

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 25.000,00

F.R.: 01 800 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Transposição de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor para Transposição	Valor a Adicionar
0003.2005	3.1.90.01	01.800	R$ 2.341.992,11	-
0003.2005	3.1.90.03	01.800	R$ 375.754,93	-
0003.2005	3.3.90.93	01.800	R$ 25.000,00	-
0012.2057	3.1.90.01	01.800	-	R$ 2.341.992,11
0012.2057	3.1.90.03	01.800	-	R$ 375.754,93
0012.2057	3.3.90.93	01.800	-	R$ 25.000,00

Mirante da Serra – RO, 23 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 972/2023

Mirante da Serra em, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.291 de 23 de fevereiro de 2023, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito especial proveniente de transposição orçamentária, com criação de Unidade Orçamentária, Programa/Ação e Elemento de Despesa no valor de R$ 2.742.747,04 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), na classificação que a proposição específica.

A transposição orçamentária desta dotação se faz necessário para adicionar saldo orçamentário nos Elementos de Despesas que serão criados, para cobrir as despesas do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, com pagamentos a aposentados e pensionistas, cuja finalidade é realizar a transposição orçamentária do Instituto de Previdência ora instinto para o Fundo Previdenciário que será criado. A transposição é a movimentação de saldos orçamentários em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2023

Em, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.
MARTINHO FREIRE DA SILVA.
MD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirante da Serra – RO.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.291 de 23 de fevereiro de 2023 que ***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de transposição orçamentária, com criação de Programa/Ação e elemento de despesa, e dá outras Providências"*****,** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto esta alicerçada na necessidade da transposição orçamentária do Instituto de Previdência que foi extinto para o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra que foi criado, conforme a Lei Municipal nº 1.271 de 31 de janeiro de 2023, e será adicionado saldo orçamentário nos elementos de despesas da programação que será criada para o Fundo Previdenciário, para o pagamento de aposentados e pensionistas.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal